



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 179/2022

5720

Contrato Administrativo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) e a empresa Rodrigues Dias Riani - Advocacia e Consultoria, CNPJ Nº 03.119.423/0001-13, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 115/2022, Inexigibilidade nº 15/2022.

PROCESSO Nº 115/2022(PM)
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, inscrita no CNPJ sob nº 18.243,220/0001-01, com endereço à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37130-031, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FABIO MARQUES FLORENCIO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa, RODRIGUES DIAS RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 03.119.423/0001-13, com sede a Rua Matias Cardoso, nº 63, Conj.1406(A),1408, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.170-914, neste ato representado por Wladimir Leal Rodrigues Dias, inscrito no OAB/MG nº 69.322, CPF nº 556.915.366-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Contrato de Assessoria Jurídica e Advocacia Judicial, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas condições específicas:

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores alterações, e demais legislação pertinentes, cada qual naquilo que couber, sob

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

a forma da modalidade de Licitação de Inexigibilidade, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como Objeto a **Execução Indireta de Contratação de Serviços Técnicos de Profissionais Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), em conformidade com o disposto no Processo nº 115/2022, da modalidade de Inexigibilidade nº 15/2022, conforme as Cláusulas e condições seguintes:**

1.1 – Constitui-se objeto desse instrumento a **Contratação de Serviços Técnicos de Profissionais Especializados em Consultoria Jurídica, com emissão de Pareceres Verbais Escritos, bem como o atendimento telefônico, por Internet e pessoal em questões de maior indagação no âmbito do Direito Administrativo, Municipal e Constitucionai, descrição na íntegra do contido na Solocitação de nº 83/2022, de 21.03.2022, além do acompanhamento de Processos Judiciais e Administrativos nas secretarias, entidades privadas e órgãos públicos, tais como: Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas, localizados em Belo Horizonte(mg) e região metropolitana, em defesa dos interesses da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG) que deverão ser analisados e encaminhados pela Procuradoria Jurídica Municipal não podendo se tratar de matéria de natureza corriqueira e atinente às licitações.**

1.2 – Da Prestação de Serviços:

A prestação de Serviços será realizada sob à coordenação direta do Advogado Dr. Wladimir Leal Rodrigues Dias, em seu escritório de trabalho em Belo Horizonte(MG), mediante sua equipe técnica:

- a) Laura Maria Fernandes Rodrigues Dias;
- b) Luís Gustavo D'Ávila Riani;
- c) Alexandre Lúcio da Costa;
- d) Larissa de Moura Guerra Almeida;
- e) Ana Luíza Grossi de Souza.

A proponente, por seus profissionais, ficará disponível para reuniões e contatos periódicos com essa prefeitura, os quais poderão ser realizados por qualquer meio, inclusive Telefônico e por Internet, além de contatos pessoais.

As despesas com deslocamento dos profissionais contratados, tais como alimentação, hospedagem e transporte correrão por conta da contratante

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES ESPECIAIS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Contrato decorre em conformidade com o disposto no Processo nº 115/2022, da modalidade de Inexigibilidade nº 15/2022, na forma de Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2 – O **CONTRATADO** obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1037/2003, e suas alterações posteriores, aplicandos-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

2.3 – Manter, durante toda a vigência contratual, o sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

2.4 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à **CONTRATANTE**, e(ou) a terceiro, por eles respondendo.

2.5 – Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato;

2.6 – Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A vigência se dará a partir do dia: **04/04/2022** até **03/04/2023**, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

3.2 – A **CONTRATANTE** deverá designar servidor em ato próprio, para atuar na fiscalização do Contrato e e na Prestação de Serviços, a fim de atestar a execução dos serviços e emitir relatórios mensais sobre a sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo Serviço Executado e efetivamente prestado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 250.716,00(Duzentos e cinquenta mil e setecentos e dezesseis reais)**, pela prestação de Serviços e Consultoria Jurídica(conforme Mapa de Apuração dos Valores anexo).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

4.1.1 - O Valor Global deverá ser pago em 12(Doze) parcelas sucessivas, vencidas conforme Cronograma da Tabela seguinte:

VALOR(R\$)	PARCELAS Nº	DATA/VENCIMENTO
R\$ 20.893,00	1	04/05/2022
R\$ 20.893,00	2	04/06/2022
R\$ 20.893,00	3	04/07/2022
R\$ 20.893,00	4	04/08/2022
R\$ 20.893,00	5	04/09/2022
R\$ 20.893,00	6	04/10/2022
R\$ 20.893,00	7	04/11/2022
R\$ 20.893,00	8	04/12/2022
R\$ 20.893,00	9	04/01/2023
R\$ 20.893,00	10	04/02/2023
R\$ 20.893,00	11	04/03/2023
R\$ 20.893,00	12	04/04/2023
		VALOR TOTAL: R\$ 250.716,00

4.2 - O Pagamento será efetuado após emissão de relatórios de efetivação dos serviços e ciência da Autoridade competente.

4.3 - O Depósito será efetivado através de Ordem Bancária emitida por processamento eletrônico, à crédito da Beneficiária, em Conta Bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, até 21 (vinte e um) dias, posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato;

4.5 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a ser de até 21(vinte e um) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo **CONTRATANTE**;

4.6 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**;

4.7 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto a Nota Fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br Licitações: (35)3698 1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

4.8 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.9 - É vedado ao **CONTRATADO** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato;

4.10 – O **CONTRATANTE** se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não corresponderem às especificações técnicas

4.11 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamento pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

5.1. A Despesa decorrente da Execução dos Serviços, correrá à conta dos Recursos consignados no Orçamento do Exercício de 2022, nos termos do Artigo 14 da Lei nº 8.666/93, conforme descrito abaixo:

I - **Classificação Constitucional:** 01.03.01(Procuradoria Geral do Município - PROCGER)

II – **Função Programática:** 002.062.0001.2004;

III – **Elemento da Despesa:** 3.3.90.35.00.00.0(Serviços Técnicos Profissionais, outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica);

III – **Despesa nº 40/2022.**

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços relativos ao Serviços pactuados estão expressos em reais e serão reajustados automaticamente no início do exercício proporcional ao tempo de duração do Contrato, com base na variação do IGPM ou índice Oficial substitutivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme o que determina a Lei Federal nº 8.666/93:

7.2 - Advertência por escrito;

7.3 - Multa, nos seguintes termos:

7.4 - 0,3% (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

7.5 - 10%(dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, ou entrega de serviço incompleto, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

- 7.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por até 2(dois) anos;
- 7.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2(dois) anos, conforme dispõe o Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.8 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas;
- 7.9 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**

CLÁUSULA OTAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 – O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atenderá à conveniência administrativa;
- 8.2 – A critério da **CONTRATANTE** caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpretação Judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorre falência da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:
- I - O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, suas especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluindo o de prorrogação se houver, obrigações contratuais;
- II - A lentidão no seu cumprimento e/ou seu atraso injustificado;
- III - A paralisação do serviço sem justa causa e previa comunicação à **CONTRATANTE**;
- IV - A subcontratação, total ou parcial;
- VI - O desatendimento de determinações regulares de autoridades designadas para o acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do trabalho;
- VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais de sua exclusiva competência;

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

- 9.1 – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrente deste Contrato;
- 9.2 – A **CONTRATANTE**, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – O **CONTRATADO** ficará obrigado a:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

- I - responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, Pessoa Física ou Jurídica, indicados para a realização dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**;
- II - planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a **CONTRATANTE** medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;
- III- disponibilizar profissionais, em conformidade com o especificado na proposta técnica, com capacitação técnica, para a representação da **CONTRATADA** em reuniões e/ou apresentações sem quaisquer ônus adicionais a **CONTRATANTE**;
- IV- substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos na proposta, com a comprovação prévia de qualificação técnica e respectivo currículo profissional;
- V - garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade e quantidade de profissional(is) habilitado(s) durante toda a vigência deste Contrato;
- VI - estabelecer, de forma conjunta com representantes da **CONTRATANTE**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos;
- VII - entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, no prazo previsto no Cronograma para apreciação da **CONTRATANTE**;
- VIII - guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual falência;
- IX - responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeiro, decorrentes de execução de serviços em desacordo ao ora avençado;
- X - responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos que, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, forem causados por seus empregados ou prepostos, aos imóveis, mobiliários, equipamentos, maquinários e demais da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, independente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;
- XI - manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela no mesmo assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** às certidões e documentos comprobatórios das referidas condições;
- XII - cumprir, rigorosamente, com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, alocados para a prestação dos serviços ora contratados, inclusive as decorrentes de acordo e/ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
QUILÔMETRO 2011



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

XIII - não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste ajuste;

XIV - não transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente Contrato lhe atribuir, salvo com expressa e prévia permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- I – Assegurar os Recursos Orçamentários e Financeiros para custear o Contrato;
- II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- IV - Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- V - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A empresa Executante deverá comprovar além da sua regularidade fiscal e jurídica apresentar os seguintes elementos comprobatórios de qualificação técnica:

12.1.2- Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante tenha realizado, para empresa de Direito Público ou Privado, serviços compatíveis e semelhantes ao Objeto, de acordo Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.1.3 - Comprovada a experiência pelos Municípios.

12.2 - A Equipe Técnica deve ser composta por ao menos:

- A) 01(um) Advogado devidamente inscrito na OAB, com título de mestrado, stricto sensu, na área do Direito Público;
- B) 01(um) Advogado devidamente inscrito na OAB, com título de especialista, lato sensu, na área do Direito Administrativo, com experiência comprovada de ao menos 05(cinco) anos na área pública;
- C) 01(um) Contador com experiência comprovada, de ao menos 05 (cinco) anos, na área pública.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1- Ficam expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas(MG), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Reger-se -á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e pela Inexigibilidade nº 15/2022, Processo nº 115/2022.

E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Alfenas(MG), 04 de abril de 2022.



FABIO MARQUES FLORENCIO
(PREFEITO MUNICIPAL DE ALFENAS)



RODRIGUES DIAS RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA
(CNPJ Nº 03.119.423/0001-13)

Testemunhas:

(1)Nome: Ana Luíza Gressi de Souza CF nº 108.253.166-93

(2)Nome: _____ CPF nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Valor	Descrição do Material	Marca do Produto / L. Mod.	Qtd. Cotada	Docota(%)	Preço Unitário	Preço Total	S. Lanção
N.º do Processo: 115/2022 Licitação: 15/2022 - IL Data da Homologação: 12/04/2022								
Fornecedor: 12174 - RODRIGUES DIAS E RIANI - ADVOCACIA E CONSULTORIA								
1	22-01-13205	Contratação de pessoas jurídicas especializadas na execução de	SV	12,000	0,0000	20.000,0000	240.716,00	Verificou
Total do Fornecedor				12,000			240.716,00	

Alfenas, 27 de Abril de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35)3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

